

EDITAL Nº 01/2008 - CRH/PRAd - CONCURSO PÚBLICO

A Coordenadora de Recursos Humanos da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - RUNESP, faz saber que serão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante contratação, junto ao Centro de Convivência Infantil da Unesp – CCI, das funções de: Agente de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e Oficial Administrativo do subquadro de funções do quadro da UNESP, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

A abertura do Concurso foi autorizada pelo Despacho nº 1252/2007 – RUNESP, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 21/12/2007 e retificado no DOE de 02/02/2008.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DAS FUNÇÕES**

1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento, mediante contratação, das funções de Agente de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e Oficial Administrativo, no regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e legislação complementar, com jornada de trabalho de 40 horas/semanais, para as vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2. As funções, local, cidade, onde existem as vagas e onde serão prestados os serviços, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Local para prestação de serviços	Nº de vagas	Funções	Salários (R\$)	Requisitos
Araçatuba Araraquara/FO Assis Bauru/AG Botucatu/AG Botucatu/FCA Franca Guaratinguetá Ilha Solteira Jaboticabal Marília Presidente Prudente Rio Claro/IGCE São José dos Campos São José do Rio Preto	2 3 2 3 3 3 2 2 2 2 3 3 2 2	Agente de Desenvolvimento Infantil	1.806,46	Ensino Superior Completo em Pedagogia, com Habilitação ou Complementação ou Especialização em Educação Infantil.
Araçatuba Araraquara/FO Assis Bauru/AG Botucatu/AG Botucatu/FCA Franca Guaratinguetá Ilha Solteira Jaboticabal Marília Presidente Prudente Rio Claro/IGCE São José dos Campos São José do Rio Preto	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Auxiliar de Serviços Gerais	750,62	Ensino Fundamental Completo
Araçatuba Araraquara/FO Bauru/AG Botucatu/AG Botucatu/FCA Franca Guaratinguetá Ilha Solteira Jaboticabal Marília Presidente Prudente Rio Claro/IGCE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Cozinheiro	1.005,91	Ensino Fundamental Completo, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de cursos ou prática de serviço.

São José dos Campos	1			
São José do Rio Preto	1			
Araçatuba	1			
Araraquara/FO	1			
Assis	1			
Bauru/AG	1			
Botucatu/AG	1			
Botucatu/FCA	1			
Franca	1	Oficial Administrativo	1.164,47	Ensino Médio Completo ou equivalente.
Guaratinguetá	1			
Ilha Solteira	1			
Jaboticabal	1			
Marília	1			
Presidente Prudente	1			
Rio Claro/IGCE	1			
São José do Rio Preto	1			

3. Os salários das funções, em jornada completa de trabalho - 40 horas semanais, têm como base o mês de dezembro de 2007.

4. O candidato aprovado e contratado, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho e estará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 90 (noventa) dias.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES**.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 18.02.2008 às 16 horas de 05.03.2008** pela internet – site www.vunesp.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelo correio, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para preenchimento da função e entregar, na data da contratação, a comprovação de:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- ter 18 anos completos no término do prazo de inscrição;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar com o CPF regularizado;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, podendo encontrar-se em fase final de complementação da habilitação e/ou especialização, com término previsto até a data da contratação para a função de Agente de Desenvolvimento Infantil;
- não registrar antecedentes criminais;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

3.1. A comprovação relativa à prática de serviço se dará das seguintes formas:

- de serviço público: cópia reprográfica simples acompanhada do original do atestado ou certidão ou declaração no original, expedido(a) pelo órgão público competente;
- de iniciativa privada: cópia reprográfica simples acompanhada do original do contrato de trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (identificação, foto e dos respectivos registros) ou declaração original, em papel timbrado;
- autônomo: cópia reprográfica simples acompanhada do original da declaração, em papel timbrado, constando o CNPJ da Empresa ou outra documentação comprobatória.

3.1.1. A comprovação relativa aos cursos se dará mediante apresentação de Diploma e/ou Certificado de Curso no original.

3.2. O candidato que se inscrever para mais de 01(uma) função será considerado ausente naquela em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado do Concurso na respectiva função.

3.2.1. Efetivada a inscrição não será aceito, em qualquer hipótese troca de função.

4. O pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

Funções	Valor (R\$)
Agente de Desenvolvimento Infantil	37,00
Auxiliar de Serviços Gerais	19,00

Cozinheiro	19,00
Oficial Administrativo	28,00

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição **(18.02.2008 a 05.03.2008)** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à RUNESP o direito de excluir do Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada à RUNESP ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição (10 horas de 18.02.2008 às 16 horas de 05.03.2008);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) imprimir o boleto bancário;

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições (05.03.2008).

10.1. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.

10.2. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 72 horas após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP para verificar o ocorrido.

11. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

11.1. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens a) e b) do item 11 deste Capítulo deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.2. acessar, no período das 10 horas de 18.02.2008 às 23h59min de 19.02.2008, o “link” próprio da página do Concurso – site www.vunesp.com.br;

11.3. preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados;

11.4. imprimir o requerimento, assinar e entregar, pessoalmente, juntamente com os documentos comprobatórios adiante descritos nas letras a) e b), abaixo, até 20.02.2008, na Unidade detentora das vagas, conforme item 19 do Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, indicando no envelope: Ref: Redução do valor de inscrição – “Edital nº 01/2008-CRH/PRA da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - RUNESP”.

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos; ou
- b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado – **Anexo IV**.
- 11.5. Os documentos comprobatórios citados no subitem 11.4., deste Capítulo, deverão ser entregues por meio de cópias reprográficas simples acompanhadas dos originais, para serem vistas pelo receptor.
- 11.5.1. Não serão consideradas cópias sem o acompanhamento dos originais, bem como documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no subitem 11.4. deste Capítulo.
- 11.6. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 25.02.2008, acessar o site www.vunesp.com.br ou consultar a listagem afixada nos murais das Unidades detentoras das vagas, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 11.7. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até 05.03.2008.
- 11.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até 05.03.2008.
- 11.9.- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.
12. Às 16 horas (horário de Brasília) de 05.03.2008, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 12.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 12.2. A Fundação VUNESP e a RUNESP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
13. O candidato poderá, também, efetuar sua inscrição nos infocentros do Programa ACESSA São Paulo localizados nas cidades de: **Araçatuba** - Rua Armando Salles Oliveira, s/nº - Bandeiras; **Araraquara** - Rua Carlos Gomes, 1729 – Centro; **Assis** - Rua Dr. Luiz Pizza, 19 – Centro; **Bauru** - Rua Amazonas, 41 Quadra 01 - Jd. Coralina; **Botucatu** - Praça das Bandeiras, s/nº - sala 01 – Centro; **Franca** - Rua Frei Germano, 2089 – Estação; **Guaratingetá** - Praça Condessa de Frontin, 160 – Centro; **Marília** - Avenida Sampaio Vidal, 245 - Centro , **Presidente Prudente** - Av. Washington Luiz, 544 - Centro , **Rio Claro** - Rua 2, 2880 - Parque. do Lago Azul; **São José dos Campos** - Rua Rubião Junior, 84, Piso 02 sala 54 - Centro e **São José do Rio Preto** - Praça Jornalista Leonardo Gomes, 1 - Centro. As cidades de Ilha Solteira e Jaboticabal não possuem infocentros do Programa ACESSA São Paulo.
- 13.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA SP.
- 13.2. Para o candidato que não residir nas cidades de Araçatuba, Araraquara, Bauru, Botucatu, Franca, Guaratingetá, Marília, Presidente Prudente, Rio Claro, São José dos Campos e São José do Rio Preto, sua inscrição poderá ser efetuada em um dos infocentros (locais públicos para acesso à internet) do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, localizados em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado e em *lan house* das cidades de Ilha Solteira e Jaboticabal.
14. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no período das inscrições, encaminhar, por sedex, à Fundação VUNESP, ou entregar pessoalmente, na Fundação VUNESP, solicitação detalhada dos recursos necessários para a realização da prova e indicar, no envelope, o Concurso para o qual está inscrito.
- 14.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial (ampliada ou braile) preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 14.2. Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 14.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e, no período de inscrição (18.02.2008 a 05.03.2008), encaminhar à Fundação VUNESP, por sedex, ou entregar pessoalmente, na Fundação VUNESP, os seguintes documentos:

- a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial em braile ou ampliada, ou de condições especiais para a realização da prova objetiva.
- 2.1. O tempo para a realização da prova a que os portadores de necessidades especiais serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).
- 2.2. Para efeito do prazo estipulado no item 2. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT - ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item 2. deste Capítulo, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.
4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
6. Independentemente de ser divulgado ou não o resultado da prova objetiva, todos os candidatos que atenderem o disposto no item 2 deste Capítulo serão convocados pela Unidade detentora das vagas para a perícia médica, de acordo com a legislação aplicável à espécie, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições da função com a deficiência declarada.
- 6.1. Independentemente do resultado da perícia médica, o candidato deverá atender à convocação para qualquer das etapas do Concurso, sendo considerado eliminado quando verificada qualquer ausência.
7. A perícia médica será realizada a cargo da Unidade detentora das vagas para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados da data do respectivo exame.
- 7.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido, constituir-se-á, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 7.2. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.
- 7.3. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 7.4. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgadas as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.
8. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
9. Quando da classificação final, será excluído da Lista Especial (portadores de necessidades especiais aprovados) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de necessidades especiais pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar na Lista de Classificação Final Geral.
10. O candidato portador de necessidades especiais participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99 e do art. 2º da Lei Complementar nº 683/92.
11. Serão excluídos do Concurso os candidatos que não comparecerem à perícia médica ou aqueles que tiverem deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer das etapas do Concurso.
12. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, essa não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Funções	Provas	Nº de questões
Agente de Desenvolvimento Infantil	<u>Prova Objetiva</u> - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação <u>Avaliação Psicológica</u>	15 15 20
Auxiliar de Serviços Gerais	<u>Prova Objetiva</u> - Língua Portuguesa - Matemática <u>Avaliação Psicológica</u>	20 20
Cozinheiro	<u>Prova Objetiva</u> - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos <u>Prova Prática</u>	15 15 10
Oficial Administrativo	<u>Prova Objetiva</u> - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática	20 20 10

2. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função. Essa prova terá duração de 3 horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

3. A **prova prática**, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Cozinheiro, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício da função. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo de Conhecimentos Específicos.

4. A **avaliação psicológica**, de caráter eliminatório, para as funções de Agente de Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais, será realizada com base na Lei nº 4.119/62, no Decreto nº 53.464/64, na Lei Federal nº 5.766/71 e nas Resoluções CFP nºs 01/02 e CFP 02/03, alterada pela CFP 06/04.

4.1. A avaliação psicológica visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício da função, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

4.2. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas nas cidades de Araçatuba, Araraquara, Assis, Bauru, Botucatu, Franca, Guaratinguetá, Ilha Solteira, Jaboticabal, Marília, Presidente Prudente, Rio Claro, São José dos Campos e São José do Rio Preto, conforme local de opção para prestação de serviços.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas nas cidades referidas neste item, por qualquer motivo justificável, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

2. O candidato somente poderá realizar a prova na respectiva data, horário e local constantes do Edital de Convocação.

2.1. O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no item 3.2 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

3.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias. O candidato poderá realizar a prova, sendo

então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.2. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.3. Em caso de não apresentar, no dia da realização da prova, por motivo de esquecimento, um dos documentos citados neste item, o candidato fará a prova condicionalmente, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio, comprometendo-se, até o final da respectiva prova, a apresentar documento hábil de identificação, sob pena de ter sua prova anulada.

3.4. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal da sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9.2. Este item não se aplica no caso de avaliação psicológica e prova prática.

10. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

10.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se em local, data e após o horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 3 deste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova."

11. A **prova objetiva** tem data prevista para sua realização em **13.04.08, às 9 horas**.

11.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação.

11.2. A confirmação da data e horário e informação sobre o local para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – DOE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.3. Nos 3 dias que antecederem a data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

- consultar o site www.vunesp.com.br; ou

- contatar o Disque VUNESP.

11.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar do Edital de Convocação, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

11.4.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

11.4.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.5. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% da duração da prova.

11.6. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11.6.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

11.6.2. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala. O candidato, após 1 hora e 30 minutos do início da prova ou ao seu final, levará consigo somente o Caderno de Questões.

11.6.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.6.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

11.6.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.6.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

12. Para prestação da **prova prática**, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 2. do Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

13. Para prestação da **avaliação psicológica**, o candidato deverá observar os termos constantes do item 3. do Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1 - DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhuma das disciplinas de composição da prova.

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

2 - DA PROVA PRÁTICA

2.1. A convocação para a prova prática será publicada oportunamente no DOE e acontecerá em data, turma e local preestabelecidos, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Serão convocados para realizar a prova prática os 15 (quinze) candidatos mais bem habilitados na prova objetiva para a função de Cozinheiro.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1 a 10 do Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

2.4. A prova prática será elaborada tendo em vista os Conhecimentos Específicos do Conteúdo Programático.

2.5. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

2.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos na prova prática.

2.7. O candidato não habilitado na prova prática ou aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, será excluído do Concurso.

3 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1. Para a avaliação psicológica, de caráter eliminatório, serão convocados para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, os 30 (trinta) candidatos mais bem habilitados na prova objetiva e para a função de Agente de Desenvolvimento Infantil, conforme segue:

- Araçatuba, Assis, Franca, Guaratinguetá, Ilha Solteira, Jaboticabal, Marília, São José dos Campos e São José do Rio Preto: os 60 (sessenta) candidatos mais bem habilitados na prova objetiva.

- Araraquara, Bauru, Botucatu AG, Botucatu FCA, Presidente Prudente e Rio Claro: os 90 (noventa) candidatos mais bem habilitados na prova objetiva.

3.1.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

3.2. A convocação para a avaliação psicológica será publicada no DOE, devendo o candidato observar atentamente o disposto nos itens 1 a 10 do Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.2.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

3.2.2. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

3.4. O resultado da avaliação psicológica será definido por meio dos conceitos INDICADO ou NÃO INDICADO, conforme descrição:

- INDICADO: significa que o candidato apresentou, no Concurso Público, o perfil psicológico compatível para realizar as atividades imprescindíveis constantes do Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES;

- NÃO INDICADO: significa que o candidato não apresentou, no Concurso Público, o perfil psicológico compatível para realizar as atividades imprescindíveis constantes do Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES.

3.4.1. A não indicação na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho da função, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

3.4.2. Nenhum candidato “não indicado” será submetido à nova avaliação dentro do presente Concurso Público.

3.4.3. O candidato poderá solicitar, mediante requerimento protocolado na Unidade detentora das vagas, dirigido ao Pró-Reitor de Administração da UNESP, o procedimento denominado entrevista devolutiva para conhecimento das razões de sua NÃO INDICAÇÃO, se julgar necessário, não invalidando a solicitação do recurso administrativo (Resolução CFP 01/02).

3.4.3.1. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, individualmente, necessitando ser agendado com o profissional responsável pela aplicação, em sua sede de trabalho, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e art. 8º da Resolução CFP nº 01/02).

3.4.4. O candidato “não indicado” na avaliação psicológica, ou aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a avaliação psicológica, será eliminado do Concurso Público.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e prática, para a função de Cozinheiro, e a nota da prova objetiva, para as funções de Agente de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais e Oficial Administrativo.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- para todas as funções:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

- para a função de Agente de Desenvolvimento Infantil:

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

- para a função de Auxiliar de Serviços Gerais:

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

- para a função de Cozinheiro:

b) que obtiver maior nota na prova prática;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

- para a função de Oficial Administrativo:

a) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades especiais aprovados).

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
 - 1.1. Admitir-se-á um único recurso, de forma individualizada, para cada questão. Deverá ser entregue uma cópia do recurso acompanhada do original.
2. O recurso – **Anexo III – MODELO DE RECURSO** - deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Administração da UNESP e protocolado na Unidade detentora das vagas.
3. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou redigido em letra de forma, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, telex, internet, sedex, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
 - 3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
4. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no DOE com exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site da Fundação VUNESP e nos murais das Unidades detentoras das vagas.
5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou desclassificar o candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, ou ainda, alterar a lista de convocados para as demais fases do Concurso.
6. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital ou aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.
8. No caso de deferimento do recurso interposto dentro das especificações, no que diz respeito à redução do pagamento da taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no subitem 11.7. do Capítulo II – Das Inscrições. No caso de indeferimento, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no subitem 11.8. do Capítulo II – Das Inscrições.

X – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da RUNESP.
2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 2. do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, as seguintes exigências:
 - a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para as funções, previstos na inscrição;
 - b) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - c) outros documentos que a RUNESP julgar necessários.
3. O não atendimento à convocação, a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES .
 - 2.1. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
5. A critério da Administração poderá ser procedido o oferecimento de vagas aos candidatos remanescentes deste concurso, na mesma função em outra Unidade.
6. Caberá ao Pró-Reitor de Administração da UNESP a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.
8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso.
9. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a competente homologação do resultado final, as informações serão de responsabilidade da Unidade detentora das vagas.

10. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Certame, pessoalmente, à Unidade detentora das vagas.

11. A RUNESP e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

12. A RUNESP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

13. A RUNESP e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I - e divulgados no site www.vunesp.com.br, com exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site da Fundação VUNESP e nos murais das Unidades detentoras das vagas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela RUNESP.

17. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a RUNESP poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

19. Informações – Unidades detentoras das vagas:

Informação – Campus de Araçatuba

Rua. José Bonifácio, 1193 – V. Mendonça – Araçatuba/SP – dias úteis - das 8 às 12horas e das 14 às 18 horas

Informação – Campus de Araraquara/Faculdade de Odontologia

Rua Humaitá, 1680 – 5º andar – sala 521 - Centro – Araraquara/SP - dias úteis - das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Informação – Campus de Assis

Av. Dom Antonio, 2100 – Parque Universitário (Seção de Comunicações) – Assis/SP – dias úteis - das 8 às 11horas e das 14 às 16horas.

Informação – Campus de Bauru/Administração Geral

Av. Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01 – Campus Universitário (Seção de Comunicações) – Bauru/SP - dias úteis - das 8 às 12horas e das 13h30 às 17h30.

Informação – Campus de Botucatu/Administração Geral

Distrito de Rubião Junior, s/nº – Administração Geral – Botucatu/SP - dias úteis - das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17horas.

Informação – Campus de Botucatu/Faculdade de Ciências Agrárias

Rua. José Barbosa de Barros, 1780 – Fazenda Experimental Lageado – Botucatu/SP - dias úteis - das 8h às 11h30 e das 13h30 às 18horas.

Informação – Campus de Franca

Rua. Major Claudiano, 1488 - Centro – Franca/SP - dias úteis - das 9 às 11horas e das 14 às 16horas.

Informação – Campus de Guaratinguetá

Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 333 – Pedregulho - Guaratinguetá/SP – dias úteis - das 8 às 12horas e das 13h30 às 17h30.

Informação – Campus de Ilha Solteira

Av. Brasil, 56 - Centro - Ilha Solteira/SP - dias úteis - das 8 às 12horas e das 13h30 às 17h30 horas

Informação – Campus de Jaboticabal/FCAV

Via de acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº (Seção de Comunicações) – Jaboticabal/SP – dias úteis - das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Informação – Campus de Marília.

Av. Hygino Muzzi Filho, 737 – Campus Universitário (Seção de Comunicações) – Marília/SP – dias úteis - das 9 às 11horas e das 14 às17 horas.

Informação – Campus de Presidente Prudente

Rua. Roberto Simonsen, 305 – Centro Educacional – P.Prudente/SP – dias úteis - das 8 às 11horas e das 14 às 17horas

Informação – Campus de Rio Claro/IGCE

Rua 10, nº 25/27 - Santana – Rio Claro/SP – dias úteis - das 8h30 às 11h30 horas e das 14 às 17horas.

Informação – Campus de São José dos Campos

Av. Engenheiro Francisco José Longo, 777 – Jardim São Dimas (Seção de Comunicações) - S.J. dos Campos/SP – dias úteis - das 9 às 12horas e das 14 às 17horas.

Informação – Campus de São José do Rio Preto

Rua. Cristóvão Colombo, 2265 – Jardim Nazaré – S.J.R.Preto/SP – dias úteis - das 8 às 11horas e das 14 às 16horas

20. O endereço, horário de atendimento, telefone e site da Fundação VUNESP estão informados a seguir:

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes – São Paulo - CEP 05002-062

Horário: dias úteis - das 8 às 13horas e das 14 às 17horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 - dias úteis - das 8 às 20 horas

Site: www.vunesp.com.br

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

O Perfil Ocupacional na íntegra poderá ser encontrado no endereço eletrônico:
http://unesp.br/crh/int_conteudo_sem_img.php?conteudo=451

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Planejar e desenvolver ações integradas, acompanhando, registrando e avaliando o desenvolvimento integral da criança, cuidando e educando na busca de seu desenvolvimento físico, emocional, cognitivo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como outras atividades operacionais, como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, serviços simples de rouparia, atividades de copa (cozinha hospitalar e restaurante), acondicionamento, carga e descarga de volumes, criação e manutenção de animais, entre outras atividades, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.

COZINHEIRO

Executar tarefas de preparo e cocção de alimentos, sob supervisão.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Executar serviços de apoio administrativo, conforme a área de atuação, visando o atendimento das rotinas e sistemas estabelecidos, bem como auxiliar no planejamento, organização, controle e análise das atividades administrativas em geral.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Educação Infantil (creche e pré-escola) hoje: funções e desafios. Concepções: infância, criança, desenvolvimento, aprendizagem e instituição de educação infantil. Políticas públicas para a educação infantil: avanços e retrocessos. Os profissionais de educação infantil: formação atuação e perspectivas. O planejamento e suas relações com o projeto pedagógico da instituição. O papel do brincar no desenvolvimento integral da criança. Linguagens infantis. Características do desenvolvimento infantil de 0 a 6 anos nos âmbitos: afetivo, cognitivo, social e motor. Conteúdos pedagógicos adequados a faixa etária de 0 a 6 anos.

BIBLIOGRAFIA

Legislação:

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, 1988 – Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias.

BRASIL *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*. Parecer CNE/CEB 22/98. Brasília, 17 dez. 1998.

BRASIL *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei nº 8069/90, 13 de jul, 1990. - artigos - 1º a 32; 53 a 89; 98 a 111; 113 a 140

BRASIL *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, nº 9493/96. Brasília: MEC, 20 dez. 1996.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Lei nº 11.114, 16 de maio de 2005.

Livros, Capítulos de livros e Documentos oficiais:

BARBOSA, M.C.S. *Por amor e por força: rotinas na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BRASIL – Ministério da Educação – Secretaria da Educação Básica - *Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil* (Vol. 1 e 2). Brasília, DF (Disponível em Secretarias Municipais de Educação e no site do MEC <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>).

FILHO, A.L. *Proposições para uma Educação Infantil cidadã*. In: GARCIA, R.L. e FILHO, A.L. (orgs) *Em defesa da Educação Infantil*. RJ: DP&A, 2001, p. 29-58.

KRAMER, S. *Direitos da criança e projeto político pedagógico de educação infantil* In: BASÍLIO, L.C. *Infância, educação e direitos humanos* São Paulo: Cortez, 2003, p. 51-81.

KRAMER, S. *Infância, cultura contemporânea e educação contra a barbárie* In: BASÍLIO, L.C. *Infância, educação e direitos humanos* São Paulo: Cortez, 2003, p.83 -106.

BASSEDAS, E. *Desenvolvimento e Aprendizagem na Etapa de 0 a 6 anos*. In: *Aprender e ensinar na educação infantil*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999, p. 20 a 48.

CERISARA, A.B. *Professoras de Educação Infantil: entre o feminino e o profissional*. São Paulo: Cortez, 2002.

CRAIDY, C. e KAERCHER, G.E.P.S. (orgs) *Educação Infantil- pra que te quero?* Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

FARIA DE GOULART, A.L. e MELLO S.A. (orgs). *Linguagens Infantis: outras formas de leitura*. Campinas, SP: Autores Associados, 2005. – Coleção polêmicas do nosso tempo, 91).

HERNANDEZ F, MONTESSERAT, V. *A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

MOSS, P. *Para além do problema com a qualidade*. In: MACHADO, M.I. de A. (org.) *Encontros e Desencontros em Educação Infantil*. São Paulo: Cortez, 2002, p.17-25.

MOSS, P. *Reconceitualizando a infância*. In MACHADO, M.I. de A. (org.) *Encontros e Desencontros em Educação Infantil*. São Paulo: Cortez, 2002, p.235, 248

MOYLES, J.R.. *Só brincar?: o papel do brincar na Educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2001.

OSTETTO, L.E. *Planejamento na Educação Infantil: mais que a atividade, a criança em foco*. In OSTETTO, L.E. (org.) *Encontros e Encantamentos na Educação Infantil: partilhando experiências de estágios*. Campinas, São Paulo: Papyrus, 2000.

TAILLE, Y de la, OLIVEIRA, M.K., DANTAS, H. *Piaget, Vygotsky, Wallon, Teorias Psicogenéticas em Discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência verbal e nominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

COZINHEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência verbal e nominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Preparar lanches quentes, frios, refeições e sucos conforme recomendação técnica recebida; distribuir as refeições preparadas; higienizar; temperar, assar, refogar e cozinhar alimentos, atendendo as exigências do cardápio; fazer pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou para a preparação dos alimentos; operar os diversos equipamentos de cozinha; zelar pelo estado de conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa; orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos; controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais que estejam na cozinha sob sua responsabilidade; realizar os serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrendo, lavando e higienizando as instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos; zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs); executar outras tarefas afins.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word 97/2000: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 97/2000: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Microsoft PowerPoint 97/2000: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações régua, guias cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição. Microsoft Windows 98/2000: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Ao da RUNESP
Nome: _____
N.º de inscrição: _____
Número do Documento de Identidade: _____
Concurso Público para o qual se inscreveu: _____
Função para a qual se inscreveu: _____
Endereço Completo: _____
Questionamento: _____

Embasamento: _____

Local e Data: _____, ___/___/___
Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital nº _____ - Concurso Público da Reitoria da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2008.

assinatura do(a) candidato(a)